Diário Oficial do Município

Edição Nº 130 - Ordinária

Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Decreto

Decreto 1971/2025, de 27/08/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 1971, de 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e o Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.232/2025, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento geral do Município, no valor de R$832.363,98 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Credito Adicional Suplementar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 130 - Ordinária

Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transporte Escolar	05.003.0012.0365.0005.2024.33390390000000000000.154000	R$31.217,68
Transporte Escolar	05.003.0012.0361.0005.2025.33390390000000000000.154000	R$3.579,80
Coordenadoria de Cidadania e Paisagismo	11.006.0008.0244.0004.1002.33390300000000000000.150000	R$4.000,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0301.0009.2050.33390300000000000000.260045	R$50.000,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0301.0009.2050.33390390000000000000.162140	R$24.000,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0302.0009.2052.33390140000000000000.260045	R$20.000,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0302.0009.2052.33390390000000000000.260045	R$103.070,00
Administração da Secretaria	05.001.0012.0122.0002.2005.33390080000000000000.150000	R$195,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2034.33390080000000000000.150000	R$195,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0301.0009.2050.33190110000000000000.162140	R$9.948,25
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0302.0009.2052.33190040000000000000.160045	R$1.000,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0303.0009.2049.33190160000000000000.150000	R$1.000,00
Administração da Secretaria	05.001.0012.0122.0002.2005.33190160000000000000.150000	R$1.118,53
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0245.0014.2060.33190110000000000000.166030	R$17.566,46
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0245.0014.2057.33190040000000000000.166030	R$2.077,94
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0245.0014.2057.33190110000000000000.166030	R$14.733,16
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	10.004.0008.0122.0002.2089.33390140000000000000.275930	R$3.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	12.001.0004.0121.0002.2012.33390300000000000000.150000	R$890,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2034.33390300000000000000.150000	R$3.445,00
Transporte Escolar	05.003.0012.0361.0005.2025.33390300000000000000.150000	R$6.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0122.0002.2010.33390300000000000000.166930	R$9.000,00
Transportes, Obras Públicas e Trânsito	06.002.0026.0782.0006.2045.33390300000000000000.150000	R$21.000,00
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	10.004.0016.0122.0002.2090.33390390000000000000.150000	R$8.000,00
Meio Ambiente	09.004.0018.0542.0012.2105.33390390000000000000.150000	R$32.500,00
Meio Ambiente	09.004.0018.0542.0012.2105.33390390000000000000.150000	R$500,00
Desenvolvimento Rural	09.002.0020.0608.0011.2088.33390390000000000000.170612	R$100.000,00
Administração da Secretaria	05.001.0012.0122.0002.2005.33390080000000000000.150000	R$1.032,17
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0361.0005.2036.33390080000000000000.150000	R$1.382,94
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2034.33390080000000000000.150000	R$984,05
Manutenção Fundeb 70	05.005.0012.0361.0005.2041.33390080000000000000.154000	R$1.821,17
Manutenção Fundeb 70	05.005.0012.0365.0005.2039.33390080000000000000.154000	R$2.058,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Manutenção Fundeb 70	05.005.0012.0365.0005.2040.33390080000000000000.154000	R$487,87
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0122.0002.2007.33390080000000000000.150000	R$1.014,94
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0301.0009.2050.33390080000000000000.150000	R$863,87
Administração da Secretaria	08.001.0023.0122.0002.2008.33390080000000000000.150000(	R$111,46
Desenvolvimento Rural	09.002.0020.0608.0011.2088.33390080000000000000.150000(	R$990,36
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0122.0002.2010.33390080000000000000.166930(	R$245,01
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0243.0014.2061.33390080000000000000.166930(	R$70,20
Iluminação Pública	06.003.0015.0452.0008.2047.33390080000000000000.150000(	R$93,00
Administração da Secretaria	05.001.0012.0122.0002.2005.33191130000000000000.150000(	R$1.188,76
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0245.0014.2071.33390390000000000000.166930(	R$6.545,60
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0245.0014.2071.33390390000000000000.166930(	R$465,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2034.33390460000000000000.154000	R$21.301,22
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2035.33390460000000000000.154000	R$21.896,82
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0361.0005.2036.33390460000000000000.154000	R$59.144,87
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0367.0005.2037.33390460000000000000.154000	R$1.321,50
Encargos Gerais do Município e Reserva de Contingência	99.099.0028.0846.0000.1.33330930000000000000.15000001	R$56.672,29
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2034.33390390000000000000.155020(	R$12.500,00
Departamento de Cultura	11.002.0013.0392.0016.2074.33390360000000000000.150000(	R$6.000,00
Departamento de Cultura	11.002.0013.0392.0016.2074.33390390000000000000.150000(	R$3.000,00
Manutenção da Secretaria	11.001.0023.0122.0002.2011.33390140000000000000.150000(	R$1.000,00
Transportes, Obras Públicas e Trânsito	06.002.0026.0782.0006.2045.33390300000000000000.150000(	R$45.484,72
Administração da Secretaria	09.001.0020.0122.0002.2009.33390140000000000000.150000(	R$2.400,00
Secretaria Municipal de Planejamento	12.001.0004.0121.0002.2012.33390300000000000000.150000(	R$1.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.1060.34490520000000000000.256920	R$21.216,65
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2034.33390300000000000000.156920	R$10.345,88
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2034.33390300000000000000.256920	R$80.788,56
	Total	R$833.263,08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 130 - Ordinária

Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Departamento de Cultura	11.002.0013.0392.0016.1085.34490510000000000000.15000001	R$4.000,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0301.0009.2050.33190040000000000000.16214090	R$24.000,00
Administração da Secretaria	05.001.0012.0122.0002.2005.33190160000000000000.15000020	R$390,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0301.0009.2050.33190040000000000000.16214011	R$9.948,25
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0302.0009.2052.33190160000000000000.16004501	R$1.000,00
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0302.0009.2106.33190040000000000000.15000040	R$1.000,00
Administração da Secretaria	05.001.0012.0122.0002.2005.33190110000000000000.15000001	R$1.118,53
Secretaria Municipal de Planejamento	12.001.0004.0121.0002.2012.33390390000000000000.15000001	R$890,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0361.0005.2036.33390300000000000000.15000020	R$3.445,00
Transporte Escolar	05.003.0012.0361.0005.2025.33390390000000000000.15000020	R$6.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0244.0014.2063.33390480000000000000.16693000	R$9.000,00
Administração da Secretaria	06.001.0026.0122.0002.1066.34490520000000000000.15000001	R$21.000,00
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	10.004.0016.0122.0002.2090.33190940000000000000.15000001	R$3.000,00
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	10.004.0016.0122.0002.2090.33390400000000000000.15000001	R$1.000,00
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	10.004.0016.0122.0002.2091.33390140000000000000.15000001	R$1.000,00
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	10.004.0016.0122.0002.2091.33390300000000000000.15000001	R$1.000,00
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	10.004.0016.0122.0002.2091.33390360000000000000.15000001	R$1.000,00
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	10.004.0016.0122.0002.2091.33390390000000000000.15000001	R$1.000,00
Meio Ambiente	09.004.0018.0542.0012.2105.33390300000000000000.15000001	R$32.500,00
Meio Ambiente	09.004.0018.0542.0012.2330.33390390000000000000.15000001	R$500,00
Desenvolvimento Rural	09.002.0020.0608.0011.2088.33390300000000000000.17061218	R$100.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2035.33191130000000000000.15000020	R$3.399,16
Manutenção Fundeb 70	05.005.0012.0366.0005.2107.33191130000000000000.15400031	R$4.367,29
Fundo Municipal da Saúde	07.001.0010.0301.0009.2050.33191130000000000000.15000040	R$1.878,81
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0245.0014.2060.33191130000000000000.16693000	R$315,21
Encargos Gerais do Município e Reserva de Contingência	99.099.0028.0846.0000.1.33390080000000000000.15000001	R$2.383,58
Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0122.0002.1078.34490510000000000000.16693000	R$465,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Fundo Municipal da Assistência Social	10.001.0008.0245.0014.1018.34490510000000000000.16693000	R$6.545,60
Encargos Gerais do Município e Reserva de Contingência	99.099.0028.0846.0000.1.33390930000000000000.15000001	R$56.672,29
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.002.0012.0365.0005.2034.33390300000000000000.15502005	R$12.500,00
Departamento de Cultura	11.002.0013.0392.0016.2069.33390390000000000000.15000001	R$6.000,00
Departamento de Cultura	11.002.0013.0392.0016.2074.33390360000000000000.15000001	R$3.000,00
Coordenadoria de Cidadania e Paisagismo	11.006.0004.0122.0002.2017.33390390000000000000.15000001	R$1.000,00
Administração da Secretaria	06.001.0026.0122.0002.1066.34490510000000000000.15000001	R$35.706,72
Administração da Secretaria	06.001.0026.0122.0002.2006.33390300000000000000.15000001	R$800,00
Administração da Secretaria	06.001.0026.0122.0002.2006.33390360000000000000.15000001	R$800,00
Administração da Secretaria	06.001.0026.0122.0002.2006.33390390000000000000.15000001	R$8.178,00
Desenvolvimento Rural	09.002.0020.0608.0011.2082.33390300000000000000.15000001	R$2.400,00
Secretaria Municipal de Planejamento	12.001.0004.0121.0002.2012.33390360000000000000.15000001	R$1.000,00
	Total	R$370.202,44

Artigo 3º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	26004500	R$50.000,00
Superávit	26004501	R$123.070,00
Superávit	27593025	R$3.000,00
Superávit	25692023	R$102.005,21
	Total	R$278.075,21

Artigo 4º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação ou Convênio:

Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	41751500100000000000 - 15400032	R$24.707,48
Excesso	41716500113000000000 - 16603048	R$16.811,10
Excesso	41716500112000000000 - 16603043	R$17.566,46
Excesso	41751500100000000000 - 15400032	R$102.664,41
Excesso	41321010101081000000 - 15692023	R$10.245,88
	Total	R$183.185,33

Artigo 5º. Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 130 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em ____
de _____ de 2025.

JORGE LUIZ MALLMANN
Secretário Municipal da Administração

_____
Assistente Administrativo

Portaria

Portaria 1005/2025, de 05/09/2025

NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 017/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA E A MANDALA ASSOCIAÇÃO PRÓ-AUTISMO DE CANDELÁRIA.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 26-08-2025, o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio n.º 017/2025, firmado entre o Município de Candelária e a Mandala – Associação Pró-Autismo de Candelária a seguir relacionados: (PD: 7511/2025)

GESTOR DO CONVÊNIO:
- MIGUEL ÁVILA GARCIA, Assistente Administrativo, Padrão 10, Classe A, Matr. Func.1527;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- ROSÂNGELA TERESINHA DONATES, Diretora da Divisão Financeira da Saúde – CC6;

- SHEILA CRISTINE NAUDERER, Diretora do Departamento Geral da Saúde – CC7;

- EMERSON RODOLFO FELDMANN, Diretor da Divisão Administrativa da Saúde – CC6.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Portaria 1006/2025, de 05/09/2025

NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os seguintes membros do Fórum Municipal de Alfabetização, conforme Decreto Executivo nº 1.958, de 05 de agosto de 2022. (PD: 9025/2025)

1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:
- Sheila Regina Gass Schürer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

- Gislaine Aline Priebe
- Jaqueline Heringer de Freitas

2 - REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL:
- Sanábria Pereira

3 - REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL:
- Adriane Terezinha Figueiredo de Borba

4 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA:
- Lara Moreira Steinhaus

5 - PROFESSOR ALFABETIZADOR DA REDE MUNICIPAL:
- Andressa Rückert

6 - PROFESSOR ALFABETIZADOR DA REDE ESTADUAL:
- Maria Cristina Soares Lopes

7 - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOOSO(EJA):
- Adrian Rodrigues Hunger

8 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Maiara Priscilla de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Portaria 1007/2025, de 05/09/2025

EXONERA SERVIÇOS GERAIS, A PEDIDO.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, EXONERA EDER HUFF DOS SANTOS, Serviços Gerais, Padrão 03, Classe A, Matr. Func.1182, a pedido, a contar de 28-08-2025. Processo digital número: 9027/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Portaria 1008/2025, de 05/09/2025

DESLIGA SERVIDOR INATIVO, EM RAZÃO DO ÓBITO.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESLIGA JAIRO ELVIS GEHRES, Servidor Inativo, em razão do óbito, a contar de 04-09-2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 130 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Portaria 1009/2025, de 05/09/2025

TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO CONTIDO NA PORTARIA N.º998/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito, a contar de 05-09-2025, o ato de nomeação de **LUANA SANTOS RIBEIRO,** (02.º colocado(a)) no cargo de Contador, Padrão 13, Classe A, Matr. Func. 1902, contido na Portaria n.°998/2025, de 02 de setembro de 2025, por ter desistido da vaga oferecida, do Concurso Público n.°002/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Portaria 1010/2025, de 05/09/2025

NOMEIA CONTADOR.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no artigo 12, inciso II, e artigo 13 da Lei Municipal n.º 091/05, de 21-12-05 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária) e na Lei Municipal nº 410/09, de 29-04-2009 (Plano de Carreira dos Servidores), NOMEIA, de acordo com o Edital de Concurso nº 028/2021, de 10-11-2021, que homologa o resultado final do Concurso Público n°002/2021, o Sr. **VINICIUS RUBENICH,** (03.º colocado(a)) no cargo de Contador, Padrão 13, Classe A, Matr. Func.1903, carga horária de 35 horas semanais, a contar de 05 de setembro de 2025, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 130 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Portaria 1011/2025, de 05/09/2025

NOMEIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no artigo 12, inciso II, e artigo 13 da Lei Municipal n.º 091/05, de 21-12-05 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária) e na Lei Municipal nº 410/09, de 29-04-2009 (Plano de Carreira dos Servidores), NOMEIA, de acordo com o Edital de Concurso nº028/2021, de 10-11-2021, que homologa o resultado final do Concurso Público n°002/2021, o Sr. **DIONATAN RAFAEL SECKLER**, (135.º colocado(a)) no cargo de Assistente Administrativo, Padrão 10, Classe A, Matr. Func.1904, carga horária de 35 horas semanais, a contar de 05 de setembro de 2025, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Anulação de Edital de Licitação - Pregão

Anulação de Edital de Licitação - Pregão 73/2025, de 05/09/2025

ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 73/2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fica ANULADO o Pregão nº 73/2025 ELETRÔNICO, com base art. 71 inciso III da Lei 14.133/2021.

Candelária/RS, 05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 130 - Ordinária
Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Extrato de Portaria

Extrato de Portaria 1003/2025, de 05/09/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1003/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1003/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 038/2025

OBJETO: Abertura de Sindicância Administrativa n.º 038/2025, e designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através da Lei Municipal n.º 061/2005 e regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 1.532, de 20 de abril de 2021, sob a presidência do servidor ADRIEL CRISTIANO MACHADO, para a realização do referido processo.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 161, inciso I, art. 164 e seguintes todos da Lei Municipal n.º 091/2005, de 21-12-2005.
PRAZO: 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. (PD8553/2025)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Extrato de Portaria 1004/2025, de 05/09/2025

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1004/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1004/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 011/2025
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial n.º 011/2025 e designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através da Lei Municipal n.º 061/2005 e regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 1532, de 20 de abril de 2021 e suas alterações, sob a presidência do servidor ADRIEL CRISTIANO MACHADO, para a realização do referido processo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 1337, de 26-09-2016.
PRAZO: 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (PD8626/2025)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Assinado digitalmente por:
CRISTIANO DE MORAES OENNING
012.448.180-97

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p82b3810e6a2db.